

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

CÓDIGO DE ÉTICA

Julho/2021

ÍNDICE

CÓDIGO DE ÉTICA	3
1.1. Introdução	3
1.2. Responsabilidades e Obrigações	3
1.3. Considerações Gerais	3
1.4. Padrões de Conduta.....	4
1.5. Relação com Meios de Comunicação	5
1.6. Tratamento de Conflitos de Interesse.....	6
1.7. Vantagens, Benefícios e Presentes.....	6
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	8
ANEXO I	9

CÓDIGO DE ÉTICA

1.1. Introdução

Este Código de Ética (“Código”), elaborado em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, na Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015, conforme alterada (“ICVM 558”), demais orientações da Comissão de Valores Mobiliários, Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA de Ética (“Código ANBIMA de Ética”) e nas Diretrizes e Deliberações do Código de Ética da ANBIMA, tem por objetivo estabelecer os padrões de conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com a **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.** (“ID CTVM”), tanto na sua atuação interna quanto na comunicação com os diversos públicos.

A ID CTVM mantém versões atualizadas em seu website (“www.idsf.com.br”) dos seguintes documentos: (i) Formulário de Referência, conforme Anexo 15-II da ICVM 558; (ii) Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; (iii) Código de Ética; (iv) Política de Investimos Pessoais; e (v) Política de Exercício de Direito de Voto.

1.2. Responsabilidades e Obrigações

A coordenação direta das atividades relacionadas a este Código é uma atribuição da diretora estatutária da ID CTVM indicada como diretora responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da ID CTVM (“Diretora de Compliance, Risco e PLD”), nos termos da ICVM 558.

1.3. Considerações Gerais

Os sócios da ID CTVM objetivam criar uma cultura onde todos os Colaboradores vejam a expansão dos negócios e o exercício da ética como fatores inter-relacionados.

Este capítulo tem por objetivo estabelecer as normas, princípios, conceitos e valores que deverão nortear o padrão ético de conduta dos Colaboradores na sua atuação interna e com o mercado financeiro e de capitais, bem como em suas relações com os diversos investidores e com o público em geral.

Desta forma, os princípios éticos que norteiam o presente Código são:

- (i) **Integridade:** comprometimento com ações profissionais, éticas e honestas;

- (ii) **Respeito:** ações baseadas nos direitos, deveres e anseios dos colaboradores;
- (iii) **Transparência:** ações claras e objetivas, voltadas para o resultado e a qualidade dos serviços prestados;
- (iv) **Honestidade:** ações que se enquadram rigorosamente dentro das regras de boa conduta;
- (v) **Confiança:** ações pautadas pela responsabilidade;
- (vi) **Confidencialidade:** sigilo no manuseio de informações não públicas; e
- (vii) **Qualidade:** busca da excelência na execução das ações.

1.4. Padrões de Conduta

Todos os Colaboradores devem:

- (viii) Conhecer e entender suas obrigações junto à ID CTVM, bem como as normas legais que as regulam, de forma a evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios contidos neste Código e na regulamentação em vigor;
- (ix) Executar suas atividades de maneira transparente e com respeito às leis e determinações dos órgãos de supervisão e inspeção do setor no qual operam, transmitindo tal imagem ao mercado;
- (x) Ajudar a ID CTVM a perpetuar e demonstrar os valores e princípios aqui expostos;
- (xi) Identificar, administrar e mitigar eventuais conflitos de interesse, nas respectivas esferas de atuação, que possam afetar a imparcialidade das pessoas que desempenhem funções ligadas às atividades da ID CTVM;
- (xii) Consolidar sua reputação, mantendo-a completa e sólida, fortalecendo sua imagem institucional corporativa;
- (xiii) Adotar condutas compatíveis com os princípios de idoneidade moral e profissional;

- (xiv) Cumprir todas as suas obrigações, devendo empregar, no exercício de suas atividades, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas;
- (xv) Nortear a prestação das atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação;
- (xvi) Evitar circunstâncias que possam produzir conflito entre interesses pessoais, interesses da ID CTVM e interesses dos clientes;
- (xvii) Não permitir manifestações de preconceito relacionadas à origem, à etnia, religião, nível social, sexo, deficiência ou qualquer outra forma de discriminação;
- (xviii) Confiar em seu próprio bom julgamento e serem incentivados a contribuir com um bom ambiente de trabalho; e
- (xix) Informar imediatamente a Diretora de Compliance, Risco e PLD qualquer situação que julgue merecer escrutínio maior.

A ID CTVM adotou os padrões de conduta acima descritos para criar um ambiente de trabalho livre de discriminação de qualquer tipo, incluindo assédio moral, sexual ou outros tipos de assédio no local de trabalho.

A ID CTVM se compromete a, nos termos do Art. 7º, §1º do Código ANBIMA de Ética, comunicar via Sistema de Supervisão de Mercados da ANBIMA - SSM, de forma tempestiva, caso ocorra o seu envolvimento em processos administrativos e/ou judiciais relevantes, assim como prestar as informações solicitadas pela ANBIMA relacionadas a notícias veiculadas pela mídia e que envolvam questões éticas.

1.5. Relação com Meios de Comunicação

A ID CTVM vislumbra nos meios de comunicação um canal relevante de informação para os diversos segmentos ID CTVM e está aberta a atender suas solicitações, sempre que isso for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, os quais serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

Os representantes da ID CTVM perante qualquer meio de comunicação é, exclusivamente, seu Diretor Presidente, indicado no estatuto social da ID CTVM, o qual poderá delegar essa função sempre que considerar adequado. Os demais Colaboradores somente poderão dar informações a terceiros em geral (incluindo, mas não se limitando, assuntos relacionados às atividades da ID CTVM), repórteres, entrevistadores ou jornalistas mediante expressa autorização de toda a Diretoria da ID CTVM..

Adicionalmente, não obstante o disposto acima, os Colaboradores não devem criticar clientes, concorrentes, fornecedores ou órgãos públicos, reguladores e governamentais em público.

1.6. Tratamento de Conflito de Interesses

Conflitos de interesse são situações decorrentes do desempenho das funções de determinado Colaborador, nas quais os interesses pessoais de tal Colaborador possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses da ID CTVM e/ou entre os interesses diferentes de dois ou mais de seus clientes, para quem a ID CTVM tem um dever para cada um (“Conflito de Interesses”).

O Colaborador tem o dever de agir com boa-fé e de acordo com os interesses dos investidores com o intuito de não ferir a relação fiduciária com o cliente. Para tal, o Colaborador deverá estar atento para uma possível situação de conflito de interesses, e sempre que tal situação ocorrer deverá informar, imediatamente, a Diretora de *Compliance, Risco e PLD* sobre sua existência e abster-se de consumir o ato ou omissão originador do Conflito de Interesse até decisão em contrário.

Em razão das atividades atualmente desempenhadas pela ID CTVM no mercado regulado, conforme indicado no item anterior, bem como pela efetiva implementação das regras de segregação conforme disposto no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, a ID CTVM entende não existir qualquer conflito de interesses potencial ou efetivo a ser aqui tratado.

Com isso, a ID CTVM enfatiza que todas as obrigações regulatórias estão sendo devidamente atendidas em razão de: (i) possuir manuais com informações claras e objetivas, e controles adequados; e (ii) possuir política de treinamento para todos os seus colaboradores, de forma a (a) assegurar o bom uso de instalações, equipamentos e informações comuns, (b) preservar informações confidenciais e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a elas, e (c) restringir o acesso a arquivos e permitir a identificação das pessoas que tenham acesso a informações confidenciais.



Neste sentido, a ID CTVM ressalta que, conforme o seu Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos, no mercado regulado, desempenha as atividades de administração fiduciária, distribuição, custódia, controladoria de ativos e passivos e representação de investidor não residente, as quais são exaustivamente reguladas pela CVM.

Tais atividade exigem credenciamento específico e estão condicionadas a uma série de providências, dentre elas a segregação total de suas atividades de administração fiduciária, distribuição e de outras que possam e/ou sejam desenvolvidas pela ID CTVM ou empresas controladoras, controladas, ligadas ou coligadas, bem como prestadores de serviços.

Dessa forma, a ID CTVM, sempre que aplicável, assegurará aos Colaboradores, seus clientes e às autoridades reguladoras, a completa segregação de suas atividades, adotando procedimentos operacionais objetivando a segregação física de instalações, bem como a segregação lógica, garantindo inclusive a correta e segregada utilização de equipamentos e informações entre a ID CTVM e empresas responsáveis por diferentes atividades prestadas no mercado de capitais.

Portanto, atualmente as áreas de administração fiduciária, distribuição e suitability e de custódia e controladoria se encontram devidamente segregadas, física e logicamente, com espaços reservados com controle de acesso físico para cada área, sistemas segregados com pastas de acesso exclusivas para apenas os colaboradores respectivos de cada área e equipes totalmente segregadas umas das outras, conforme exigido pela regulamentação.

Por fim, cumpre destacar que um dos sócios da ID CTVM, o Sr. José Roberto Giancoli Filho, possui participação societária e cargo de administrador na ID Gestora e Administradora de Recursos Ltda., empresa inscrita no CNPJ/ME sob o nº 21.046.086/0001-63. Não obstante as atividades empreendidas por tal empresa, a participação societária e a posição funcional do sócio, cumpre destacar que inexistente qualquer conflito com as atividades da ID CTVM e a ID Gestora e Administradora de Recursos Ltda.

Adicionalmente e mantendo o seu fiel dever de transparência e lealdade com seus clientes, a ID CTVM se compromete a sempre exigir *full disclosure* desta situação aos seus clientes e exigir o mesmo da ID Gestora e Administradora de Recursos Ltda., respectivamente em relação aos seus clientes, quando e se atuarem em casos conjuntamente. Por fim, a ID CTVM declara que sempre observará integralmente a regulamentação e autorregulamentação em relação a quaisquer operações com partes relacionadas.

Eventuais conflitos identificados em situações fáticas serão enderados conforme previsão legal ou regulatória, ou da forma determinada pela Diretora de Compliance, Risco e PLD da ID CTVM.

1.7. Vantagens, Benefícios e Presentes

Os Colaboradores não devem, direta ou indiretamente, nem para si nem para terceiros, solicitar, aceitar ou admitir dinheiro, benefícios, favores, presentes, promessas ou quaisquer outras vantagens que possam influenciar o desempenho de suas funções ou como recompensa por ato ou omissão decorrente de seu trabalho.

Os Colaboradores somente poderão aceitar, presentes, refeições ou outros benefícios, sem prévia autorização da Diretora de *Compliance*, Risco e PLD, nos seguintes casos:

- (a) Refeição, que não possua valor suficientemente alto a ponto de influenciar o bom desempenho das funções do Colaborador;
- (b) Material publicitário ou promocional até um valor de USD100 (cem dólares americanos) distribuídos no curso normal dos negócios;
- (c) Qualquer presente ou benefício com valor não superior a USD100 (cem dólares americanos) habitualmente oferecidos na ocasião de um aniversário ou outra ocasião semelhante, que não seja incomum;
- (d) Qualquer presente ou benefício com valor de até USD100 (cem dólares americanos); e
- (e) Presente da família ou amigos não ligados com os deveres e responsabilidades profissionais.

Caso o benefício ou presente não se enquadrar nos dispostos acima, este será entregue pelo Colaborador a Diretora de *Compliance*, Risco e PLD, a qual irá organizar um leilão entre os Colaboradores, sendo certo que o montante obtido no leilão será destinado a doação.

A ID CTVM e seus colaboradores não praticam acordos de soft dollar na contratação de corretoras ou outros prestadores de serviços.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Código será revisado **anualmente**, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Julho de 2021	2ª e Atual	Diretora de Compliance, Risco e PLD

ANEXO I
TERMO DE RECEBIMENTO E COMPROMISSO

Por meio deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF/ME sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins:

- (i) Ter recebido, na presente data, o Código de Ética (“Código”) da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (“ID CTVM”)**;
- (ii) Ter lido, sanado todas as minhas dúvidas e entendido integralmente as disposições constantes no Código;
- (iii) Estar ciente de que o Código como um todo passa a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da ID CTVM, incorporando-se às demais regras internas adotadas pela ID CTVM; e
- (iv) Estar ciente do meu compromisso de comunicar a Diretora de Compliance, Risco e PLD da ID CTVM qualquer situação que chegue ao meu conhecimento que esteja em desacordo com as regras definidas neste Código.

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da ID CTVM, mas também às penalidades da Lei.

[local], [data].

[COLABORADOR]